



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**

LEI Nº 1391/2022-L

**“Fica Instituído a Importância da Leitura da
Bíblia no Início de Cada Sessão
da Câmara Municipal de Araporã-MG.**

A **Câmara Municipal de Araporã**, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, **Prefeita Municipal** no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a importância da leitura da Bíblia no início de cada sessão, sendo ordinária ou extraordinária, na Câmara Municipal de Araporã-MG.

Art. 2º - A leitura da Bíblia deverá ser lida por um dos vereadores presentes na sessão.

Art. 3º - A leitura da Bíblia deverá ser lida no início de cada sessão e em todas as sessões, inclusive na sessão extraordinária.

Art. 4º - A leitura da Bíblia é extremamente importante para que Deus venha abençoar o bom andamento da sessão, bem como de todos os projetos a serem aprovados nesta casa legislativa por todos os vereadores.

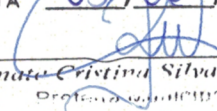
Art. 5º - A leitura da Bíblia também será lida por um dos líderes religiosos da cidade sempre na primeira seção de cada mês com o tempo de 5 (cinco) minutos para a leitura.

Parágrafo único - A presente proposição faz saber a importância de termos Deus há frente de todos os trabalhos realizados por qualquer vereador no âmbito de seu exercício legislativo desta casa, interno ou externamente, para o bom desenvolvimento do Município de Araporã-MG.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Araporã-MG, aos 03 dias do mês de Junho de 2022.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCIONA LEI Nº 1391/L, 2022
DATA 03/06/2022

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal